

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.

Site: www.itapiuna.ce.leg.br - www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2019.

DE 09 DE JULHO DE 2019.

ALTERA O ARTIGO QUE INDICA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA CONSTITUIÇÃO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA:

Art. 1º - O art. 141 da Lei Orgânica do Município de Itapiúna passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.141 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado pelo Poder Executivo, até o dia 1º (primeiro) de outubro de cada ano, á Câmara Municipal que apreciará a matéria no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, devendo ser encaminhada, pelo Prefeito, ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará até o dia 30 (trinta) de dezembro".

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-CE., em 09 de julho de 2019.

Antônio Alexandre Ribeiro Cordeiro

Presidente

Paulo Roberto Soares

1º Secretário

Rene Ribeiro Vice-Presidente

Francisca Naraline Costa Antenor

2ª Secretária